

## MINHA CASA FACIL INCORPORADORA E LOTEADORA LTDA.

CNPJ nº 27.458.391/0001-49 - NIRE 35.230.221.555  
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **Sr. WELTON JADSON ROCHA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Limeira/SP em 05/11/1991, portador do RG nº 47.998.777-4 SSP/SP e inscrito no CPF nº 403.621.588-43, residente e domiciliado na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Presidente Eurico Gaspar, nº 536, Bairro Parque Hipólito, CEP 13.486-569, e Único sócio da sociedade empresária limitada **MINHA CASA FACIL INCORPORADORA E LOTEADORA LTDA.**, com sede na Rua Santa Cruz, nº 1177, sala 1, Centro, Limeira, São Paulo, CEP 13.480-042, inscrita no CNPJ sob nº 27.458.391/0001-4, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.230.221.555 em 30/03/2017 e primeira alteração registrada sob nº 077.402/24-8 em sessão realizada em 06/03/2024, **Resolve, de comum acordo consigo mesmo e na melhor forma de direito, proceder à transformação da natureza jurídica da sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes: I – DA TRANSFORMAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA - 1.1** O sócio acima qualificado delibera transformar a natureza jurídica da sociedade, de **sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado**, observadas as disposições legais vigentes, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), permanecendo inalterados todos os direitos e obrigações da sociedade, bem como o mesmo patrimônio e a mesma escrituração contábil e fiscal. **II – DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - 2.1** Em decorrência da transformação, delibera o acionista alterar a denominação social da companhia para **COMPANHIA NACIONAL DE AUXÍLIO E REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA S.A.**, a qual responderá, para todos os fins e efeitos de direito, por todo o ativo e passivo da sociedade limitada transformada, nos termos do Estatuto Social e da legislação vigente. **III – DA ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) - 3.1** Em decorrência da transformação, delibera o acionista alterar o título do estabelecimento da companhia para **CIA. NACIONAL DE AUXÍLIO E REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA S.A.**, a qual responderá, para todos os fins e efeitos de direito, por todo o ativo e passivo da sociedade limitada transformada, nos termos do Estatuto Social e da legislação vigente. **IV – DA ALTERAÇÃO DA SEDE - 4.1** Altera-se o endereço da sede da companhia para a cidade de **São Paulo**, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1471, Conjunto 1110, ED. Barão de Cristina, Bairro Bela Vista, CEP 01311-927. **V – DA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO PELOS NOVOS ACIONISTAS - 5.1.** Delibera-se o ingresso, nesta data, como acionista da sociedade anônima, do Sr. **JAIME DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em Mococa/SP em 19/03/1965, portador do RG nº 21.140.559-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 067.620.038-93, residente e domiciliado em Limeira/SP, na Rua Presidente Afereis Franco, nº 694, Centro, CEP 13.480-051. O referido acionista subscreve **20.000 (vinte mil) ações ordinárias nominativas**, integralizando, nesta data, o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** em moeda corrente nacional, valor que se encontra à disposição da Companhia, conforme Anexo I. **5.2.** Delibera-se o ingresso, nesta data, como acionista da sociedade anônima, da Sra. **PRISCILLA BUENO LEITE PEDROZO**, brasileira, casada, empresária, nascida em São Paulo/SP em 30/08/1978, portadora da Carteira de Identidade Nacional nº 220.359.128-57, residente e domiciliada na cidade de Praia Grande/SP, na Rua Corretor Alvaro Siqueira Granado, nº 156, Bairro Samambaia, CEP 11712-440. A referida acionista subscreve **460.000 (quatrocentos e sessenta mil) ações ordinárias nominativas**, integralizando, nesta data, o valor de **R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)** em moeda corrente nacional, valor que se encontra à disposição da Companhia, conforme Anexo I. **VI – DA TRANSFORMAÇÃO DAS QUOTAS EM AÇÕES ORDINÁRIAS - 6.1.** Delibera-se que o capital social da sociedade, anteriormente constituída como limitada, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, totalmente subscrito e integralizado pelo sócio **WELTON JADSON ROCHA DE LIMA**, seja convertido em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em razão da transformação da natureza jurídica da sociedade em sociedade anônima. **6.2.** Dessa forma, as **200.000 (duzentas mil) quotas** detidas pelo sócio são convertidas em **200.000 (duzentas mil) ações ordinárias nominativas**, observada a proporção constante do Anexo I e conforme boletim de subscrição nele referido. **VII – DO AUMENTO DE CAPITAL MEDIANTE NOVA SUBSCRIÇÃO - 7.1.** Delibera-se, ainda, que o acionista **WELTON JADSON ROCHA DE LIMA** subscreva, nesta data, o valor adicional de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, integralizado em moeda corrente nacional. **7.2.** Esse novo aporte corresponde à emissão de **320.000 (trezentas e vinte mil) ações ordinárias nominativas**, que, somadas às **200.000 (duzentas mil) ações** resultantes da conversão de suas quotas, totalizam **520.000 (quinhentas e vinte mil) ações** de sua titularidade. **VIII – AUMENTO E COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL - 8.1** O capital social que era **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** com conversão, aporte adicional e com ingresso de novos acionistas, passa para **R\$ 1.000.000,00**, dividido em **1.000.000 de ações ordinárias nominativas**, integralmente subscrito e integralizado. **IX – DO CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO - 9.1.** Considerando (i) a conversão das quotas do sócio originário, (ii) o ingresso dos novos acionistas e (iii) o aumento de capital deliberado, o capital social da **COMPANHIA NACIONAL DE AUXÍLIO E REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA S.A.** passa a ser de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, totalmente subscrito e integralizado, dividido em **1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas**, sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma:

Acionista	Valor Subscrito (R\$)	Nº de Ações	Participação (%)
Welton Jadson Rocha de Lima	R\$ 520.000,00	520.000	52,00%
Jaime da Silva Ferreira	R\$ 20.000,00	20.000	2,00%
Priscilla Bueno Leite Pedrozo	R\$ 460.000,00	460.000	46,00%
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>	<b>1.000.000</b>	<b>100,00%</b>

**X – NOTA EXPLICATIVA - 10.1.** Para maior clareza e transparência, junta-se ao presente instrumento a **Nota Explicativa – Aumento e Composição do Capital Social**, constante do Anexo III, que detalha a formação do capital social no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, integralmente subscrito e integralizado, bem como a participação de cada acionista. **XI – DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA - 11.1.** A administração da Companhia competirá exclusivamente à Diretoria, não havendo Conselho de Administração, sendo sua composição, funcionamento e poderes definidos no Estatuto Social e nos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **11.2.** Delibera os acionistas eleger **WELTON JADSON ROCHA DE LIMA** para o cargo de **Diretor Presidente**, com mandato de 03 (três) anos, conferindo-lhe poderes para representar a companhia isoladamente, conforme termo de posse constante do Anexo II, declarando estar desimpedido para o exercício do cargo. **11.3.** Delibera os acionistas eleger **JAIME DA SILVA FERREIRA** para o cargo de **Diretor**, com mandato de 03 (três) anos, conforme termo de posse constante do Anexo II, declarando estar desimpedido para o exercício do cargo. **11.4.** Delibera os acionistas eleger **PRISCILLA BUENO LEITE PEDROZO** para o cargo de **Diretora**, com mandato de 03 (três) anos, conforme termo de posse constante do Anexo II, declarando estar desimpedido para o exercício do cargo. **11.5.** Não será instalado o Conselho Fiscal previsto no artigo 161 da Lei nº 6.404/76, salvo se requerido pelos acionistas na forma da lei. **XII – DA INCLUSÃO DE NOVA ATIVIDADE SOCIAL - 12.1.** Os acionistas deliberam manter as atividades anteriormente exercidas pela empresa **MINHA CASA FACIL INCORPORADORA E LOTEADORA LTDA.** acrescendo a seguinte atividade: 3514-0/00 - Distribuição de energia elétrica. 3511-5/01 - Geração de energia elétrica. 3512-3/00 - Transmissão de energia elétrica; 3811-4/00 Coleta de lixo urbano, Transporte de lixo urbano, Locação de caçambas, Remoção de entulhos, Coleta de materiais recuperáveis. 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos, como os de serviços de saúde. 4120-4/00 Construção de edifícios. 4221-9/02 Construção de redes e estações de distribuição de energia elétrica. 4299-5/99 Loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias. 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica. 4399-1/01 Administração de obras. 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis. 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis. 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária. 6831-8/02 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis. 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial. 7111-1/00 Serviços de arquitetura. 7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. 7119-7/04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho. 7120-1/00 Testes e análises técnicas. 7210-0/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais. 8112-5/00 - Condomínios prediais. 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. 8211-3/00 Serviços de arquivamento de documentos. 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente. 12.2. O objeto social da companhia passa a ser: Constituem objeto da companhia: Atividade Principal: 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial. Atividades Secundárias: 3514-0/00 - Distribuição de energia elétrica. 3511-5/01 - Geração de energia elétrica. 3512-3/00 - Transmissão de energia elétrica. 3811-4/00 Coleta de lixo urbano, Transporte de lixo urbano, Locação de caçambas, Remoção de entulhos, Coleta de materiais recuperáveis. 4110-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários. 4120-4/00 Construção de edifícios. 4221-9/02 Construção de redes e estações de distribuição de energia elétrica. 4299-5/99 Loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias. 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica. 4399-1/01 Administração de obras. 6810-2/01 Compra e venda de imóveis próprios. 6810-2/03 Loteamento de imóveis próprios. 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis. 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis. 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária. 7111-1/00 Serviços de arquitetura. 7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. 7119-7/04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho. 7120-1/00 Testes e análises técnicas. 7210-0/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais. 8112-5/00 - Condomínios prediais. 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. 8211-3/00 Serviços de arquivamento de documentos. 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente. 8299-7/99 Administração de cartão de desconto e benefícios minha casa fácil que dará acesso facilitado e com desconto a aquisição da casa própria. **XIII – DA APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL - 13.1** Em decorrência do disposto nas cláusulas anteriores, o acionista aprova o **Estatuto Social da sociedade anônima COMPANHIA NACIONAL DE AUXÍLIO E REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA S.A.**, que passa a vigorar conforme texto consolidado anexo a este instrumento. JUCESP sob o nº 342.014/25-0 e NIRE 353 006 7603-3 em 23/09/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral em Exercício. **ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA NACIONAL DE AUXÍLIO E REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA S.A. CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. Artigo 1º – Denominação e Natureza -** A companhia gira sob a denominação de **COMPANHIA NACIONAL DE AUXÍLIO E REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA S.A.**, sendo uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este Estatuto e pela legislação aplicável, especialmente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores. **Artigo 2º – Sede e Foro -** A companhia tem sede e foro na Avenida Paulista, nº 1471, Conjunto 1110, Bairro Bela Vista, CEP 01311-927, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º – Objeto Social -** Constituem objeto da companhia: Atividade Principal: 7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial. Atividades Secundárias: 3514-0/00 - Distribuição de energia elétrica. 3511-5/01 - Geração de energia elétrica. 3512-3/00 - Transmissão de energia elétrica. 3811-4/00 Coleta de lixo urbano, Transporte de lixo urbano, Locação de caçambas, Remoção de entulhos, Coleta de materiais recuperáveis. 4110-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários. 4120-4/00 Construção de edifícios. 4221-9/02 Construção de redes e estações de distribuição de energia elétrica. 4299-5/99 Loteamento (subdivisão de terras) com execução de benfeitorias. 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica. 4399-1/01 Administração de obras. 6810-2/01 Compra e venda de imóveis próprios. 6810-2/03 Loteamento de imóveis próprios. 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis. 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis. 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária. 7111-1/00 Serviços de arquitetura. 7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. 7119-7/04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho. 7120-1/00 Testes e análises técnicas. 7210-0/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais. 8112-5/00 - Condomínios prediais. 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. 8211-3/00 Serviços de arquivamento de documentos. 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente. 8299-7/99 Administração de cartão de desconto e benefícios minha casa fácil que dará acesso facilitado e com desconto a aquisição da casa própria. **Artigo 4º – Duração -** A companhia terá duração por prazo indeterminado. **CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES - Artigo 5º – Capital Social -** O capital social da companhia é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em **1.000.000 (um milhão) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Artigo 6º – Natureza das Ações -** §1º Todas as ações são ordinárias, conferindo a seus titulares direito a voto nas deliberações sociais. §2º As ações são nominativas, devendo ser mantido, na sede da companhia, o Livro de Registro de Ações Nominativas, no qual constarão o nome do acionista, qualificação, número de ações possuídas e as anotações sobre eventual transferência ou gravame. **Artigo 7º – Transferência de Ações -** A transferência de ações é livre, mas condicionada à observância das disposições legais, do presente Estatuto e, se houver, de acordo de acionistas arquivado na sede da companhia. **CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 8º – Competência:** A Assembleia Geral é o órgão soberano da companhia, competindo-lhe deliberar sobre todos os negócios sociais, nos termos da lei e deste Estatuto. **Artigo 9º – Convocação -** A Assembleia Geral será convocada e instalada conforme disposições da Lei nº 6.404/76, podendo ser realizada de forma presencial ou digital, se admitido pela legislação vigente. **Artigo 10 – Instalação e Quórum -** A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social, em primeira convocação, ou com qualquer número na segunda convocação, salvo disposição legal em contrário. **Artigo 11 – Atas -** As deliberações da Assembleia Geral constarão em atas, lavradas no Livro de Atas das Assembleias, assinadas pelos presentes ou representados, e poderão ser publicadas na forma reduzida, nos termos da lei. **CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA - Artigo 12 – Órgãos da Administração -** A administração da companhia será exercida por uma **Diretoria**, não existindo Conselho de Administração, salvo se criado por decisão da Assembleia Geral. **Artigo 13 – Composição e Mandato -** §1º A Diretoria será composta por 01 (um) a 03 (três) Diretores, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. §2º Fica eleito como **Diretor Presidente** o Sr. **WELTON JADSON ROCHA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Limeira/SP em 05/11/1991, portador do RG nº 47.998.777-4 SSP/SP e inscrito no CPF nº 403.621.588-43, residente e domiciliado na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Presidente Eurico Gaspar, nº 536, Bairro Parque Hipólito, CEP 13.486-569, com poderes para representar a companhia isoladamente. §3º Fica eleito como **Diretora** a Sra. **PRISCILLA BUENO LEITE PEDROZO**, brasileira, casada, empresária, nascida em São Paulo/SP, em 30/08/1978, Carteira de Identidade Nacional nº 220.359.128-57, residente e domiciliada na cidade de Praia Grande/SP, na Rua Corretor Alvaro Siqueira Granado, 156, Bairro Samambaia, CEP 11712-440. §4º Fica eleito como **Diretor** o Sr. **JAIME DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em Mococa/SP, em 19/03/1965, portador do RG nº 21.140.559-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 067.620.038-93, residente e domiciliado na cidade de Limeira/SP, na Rua Presidente Afereis Franco, nº 694, Centro, CEP 13.480-051. **Artigo 14 – Competências -** Compete à Diretoria: I – Praticar todos os atos necessários à administração da companhia, observadas as disposições legais e estatutárias; II – Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral; III – Representar a companhia, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente; IV – Abrir e encerrar contas bancárias, movimentá-las e constituir procuradores, nos limites de poderes outorgados. **Artigo 15 – Representação -** A companhia será representada, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, pelo Diretor Presidente, atuando isoladamente. **CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL - Artigo 16 – Instalação do Conselho Fiscal -** A companhia não terá Conselho Fiscal permanente, mas poderá ser instalado a pedido dos acionistas, nos termos do artigo 161 da Lei nº 6.404/76. **CAPÍTULO VI – DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS - Artigo 17 – Exercício Social -** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras legais. **Artigo 18 – Destinação do Lucro Líquido -** Do lucro líquido do exercício, serão feitas as seguintes destinações: I – 5% (cinco por cento) para a reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; II – O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia Geral deliberar. **Artigo 19 – Dividendos -** A Assembleia Geral fixará, anualmente, a distribuição de dividendos, observados os limites legais. **CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 20 – Aplicação Supletiva -** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de acordo com a Lei nº 6.404/76 e demais legislações aplicáveis. **Artigo 21 – Poderes do Acionista Majoritário -** O acionista que detiver, isoladamente, ações representativas de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social da companhia terá poderes para: I – Indicar e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria; II – Deliberar, isoladamente, sobre matérias de competência da Assembleia Geral, respeitado o quórum legal; III – Ratificar ou anular atos da administração, independentemente de aprovação dos demais acionistas; IV – Solicitar, independentemente de quórum mínimo, a convocação de Assembleia Geral a qualquer tempo. **Artigo 22 – Deliberações Unilaterais do Acionista Majoritário -** Enquanto permanecer como titular de ações representativas da maioria absoluta do capital social com direito a voto, o acionista majoritário poderá deliberar isoladamente sobre qualquer matéria de interesse da companhia, inclusive alteração do Estatuto Social, aprovação das demonstrações financeiras, destinação de lucros, eleição ou destituição de administradores, fusão, cisão, incorporação ou dissolução da companhia, na forma da legislação aplicável. São Paulo, 24 de julho de 2025. **WELTON JADSON ROCHA DE LIMA - Diretor Presidente.** Visto do Advogada: **DRA. MARCELA ROQUE RIZZO DE CAMARGO - Advogada - OAB/SP Nº 253.360**

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S. Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>